Poder Legislativo de
Guarabira
A serviço dos Guarabirenses

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE INDENIZAÇÃO E REEMBOLSO DE DESPESAS DE CUSTEIO COM ATIVIDADES PARLAMENTARES.

VEREADOR: **Renato Dias Meireles**

MATRÍCULA: **0000809**

MÊS REFERENCIA: **julho/2026**

À MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

SENHOR PRESIDENTE,

Nos termos da Lei nº LEI Nº 2.247/2024, solicita o reembolso de despesas realizadas em razão de atividades inerentes ao mandato parlamentar, conforme especificadas no quadro demonstrativo conforme Anexos deste requerimento.

Para tanto, assumo inteira responsabilidade pela veracidade das informações prestadas, pela autenticidade e pela legitimidade da documentação apresentada e **ATESTO** que todas as despesas foram realizadas na conformidade desta Lei, em específico da Lei n. 2.247 de 12 de dezembro de 2024, que a regulamentou.

Guarabira/PB, 20 de julho de 2026.

RENATO DIAS MEIRELES

Vereador – PSB

Poder Legislativo de Guarabira
A serviço dos Guarabirenses

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DAS DESPESAS

Identificação do contratado		
Razão Social: **CRIATIVA COMUNICAÇÃO VISUAL**	CPF/CNPJ: **58.854.882/0001-32**	Nº de inscrição no Órgão de Classe (quando aplicável):
Natureza do serviço contratado, incluindo instrumento legislativo objeto de análise e Período de prestação de serviços:	**Planejamento mensal de conteúdo, criação de layouts para feed e story, criação de legendas, captação e edição de Vídeos.**	
Nº do Documento Fiscal/Título:	Valor: **R$ 3.500,00 (mil e quinhentos reais)**	

LVMINE GRATIÆ TVÆ

Poder Legislativo de Guarabira
A serviço dos Guarabirenses

ANEXO I
REQUERIMENTO PARA RESSARCIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA DE ATIVIDADE PARLAMENTAR – VIAP

Lei Municipal 2.247/2024

VEREADOR	RENATO DIAS MEIRELES
PERÍODO	**01/07/2026 à 31/07/2026**

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PRESTADOR DE SERVIÇO	VALOR
1	Planejamento mensal de conteúdo, criação de layouts para feed e story, criação de legendas, captação e edição de Vídeos.	Criativa Comunicação Visual	R$ 3.500,00 (mil e quinhentos reais)

Declaro para os devidos fins de direito que as despesas acima relacionadas, representadas pelos documentos anexados à presente prestação de contas, foram aplicadas no custeio de minhas atividades parlamentares, em estrita observância aos termos e condições estabelecidas na Lei Municipal 2.247/2024, bem como assumo inteira responsabilidade pela veracidade, legalidade e autenticidade dos documentos anexados.

Guarabira, 20 de julho de 2026

RENATO DIAS MEIRELES
Vereador

Poder Legislativo de Guarabira
A serviço dos Guarabirenses

RELATÓRIO DE ATIVIDADES PARA COMPROVAÇÃO DE DESPESAS COM CONSULTORIA E ASSESSORIA

1. Identificação do Serviço

- **Tipo de Serviço:** Assessoria
- **Área de Conhecimento:** Comunicação e Marketing Digital
- **Nome do Prestador:** CRIATIVA COMUNICAÇÃO VISUAL
- **CPF/CNPJ:** 58.854.882/0001-32
- **Período de Execução:** de 01/07/2026 a 31/07/2026

2. Descrição Detalhada dos Serviços Realizados

- **Resumo da Atividade:**

O serviço prestado consistiu no planejamento estratégico mensal de conteúdo para redes sociais, incluindo a criação de layouts personalizados para postagens no feed e stories, elaboração de legendas e produção audiovisual por meio da captação e edição de vídeos. O objetivo foi fortalecer a comunicação institucional e ampliar o alcance das atividades parlamentares, promovendo maior transparência e engajamento com o público.

- **Detalhamento das Etapas:**
    - Planejamento estratégico do conteúdo mensal com definição de temas e cronograma de postagens.
    - Criação de layouts gráficos para feed e stories, alinhados com a identidade visual do parlamentar.
    - Produção de legendas e textos estratégicos para cada postagem, garantindo coerência com a comunicação institucional.

- Captação e edição de vídeos para divulgação das atividades parlamentares, garantindo dinamismo e engajamento.

3. Resultados Obtidos

- **Resultados e Contribuições:**

O serviço contribuiu significativamente para o fortalecimento da comunicação digital do mandato parlamentar, possibilitando maior transparência e interação com os cidadãos. O planejamento estratégico garantiu uma abordagem coerente e eficaz na divulgação das ações do parlamentar, enquanto os materiais audiovisuais agregaram valor à apresentação das iniciativas.

4. Declaração de Veracidade

"Declaro, sob as penas da lei, que as informações apresentadas neste relatório são verdadeiras e refletem fielmente os serviços prestados."

Assinatura do Prestador de Serviço:



Guarabira, 20 de julho de 2026.

Poder Legislativo de
Guarabira
A serviço dos Guarabirenses

DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO DE PARENTESCO

Eu, Naelly dos Santos Barbosa, carteira de identidade nº 4.302.733, expedida pela SSP/PB e CPF nº 710.454.194-27, Representante legal da CRIATIVA COMUNICAÇÃO VISUAL, inscrita no CNPJ sob o n° 58.854.882/0001-32.

DECLARO, sob as penas da Lei e para os devidos fins que não possuo parentesco consanguíneo ou afim, até 3° grau, com servidores ou vereadores da Câmara Municipal de Guarabira/PB.

Declaro, ainda, a veracidade das informações acima prestadas, podendo vir a responder às medidas cabíveis em direito em caso de falsidade.

Guarabira, 20 de julho de 2026.

Naelly dos Santos Barbosa

NFSe Nota Fiscal de Serviço eletrônica

DANFSe v1.0
Documento Auxiliar da NFS-e

MUNICÍPIO DE GUARABIRA
(83)3502-1245
prefeitura@guarabira.pb.gov.br

Chave de Acesso da NFS-e
25063012258854882000132000000000002526078400198340

Número da NFS-e
25

Competência da NFS-e
13/07/2026

Data e Hora da emissão da NFS-e
13/07/2026 20:15:11

Número da DPS
8

Série da DPS
70000

Data e Hora da emissão da DPS
13/07/2026 20:15:11

A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

EMITENTE DA NFS-e
Prestador do Serviço

CNPJ / CPF / NIF
58.854.882/0001-32

Inscrição Municipal
-

Telefone
(83) 9963-6748

Nome / Nome Empresarial
58.854.882 NAELLY DOS SANTOS BARBOSA

E-mail
NAELLYSANTOS031@GMAIL.COM

Endereço
AVENIDA PREFEITO JOAO PIMENTEL FILHO, 547, JUA

Município
Guarabira - PB

CEP
58200-245

Simples Nacional na Data de Competência
Optante - Microempreendedor Individual (MEI)

Regime de Apuração Tributária pelo SN
-

TOMADOR DO SERVIÇO

CNPJ / CPF / NIF
074.248.424-63

Inscrição Municipal
-

Telefone
-

Nome / Nome Empresarial
RENATO DIAS MEIRELES

E-mail
-

Endereço
-

Município
-

CEP
-

INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional
10.08.01 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o age...

Código de Tributação Municipal
-

Local da Prestação
Guarabira - PB

País da Prestação
-

Descrição do Serviço
GERENCIAMENTOS DE REDES SOCIAIS
GRAVAÇÃO E EDIÇÃO DE VÍDEOS
PARA O GABINETE DO VEREADOR RENATO MEIRELES.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL

Tributação do ISSQN
Operação Tributável

País Resultado da Prestação do Serviço
-

Município de Incidência do ISSQN
Guarabira - PB

Regime Especial de Tributação
Nenhum

Tipo de Imunidade
-

Suspensão da Exigibilidade do ISSQN
Não

Número Processo Suspensão
-

Benefício Municipal
-

Valor do Serviço
R$ 3.500,00

Desconto Incondicionado
-

Total Deduções/Reduções
-

Cálculo do BM
-

BC ISSQN
-

Alíquota Aplicada
-

Retenção do ISSQN
Não Retido

ISSQN Apurado
-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL

IRRF
-

Contribuição Previdenciária - Retida
-

Contribuições Sociais - Retidas
-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas
-

PIS - Débito Apuração Própria
-

COFINS - Débito Apuração Própria
-

VALOR TOTAL DA NFS-E

Valor do Serviço
R$ 3.500,00

Desconto Condicionado
-

Desconto Incondicionado
-

ISSQN Retido
-

Total das Retenções Federais
-

PIS/COFINS - Débito Apur. Própria
-

Valor Líquido da NFS-e
R$ 3.500,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS

Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

RECIBO DE PAGAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Declaro, para os devidos fins, que a empresa **CRIATIVA COMUNICAÇÃO VISUAL**, inscrita no CNPJ sob o nº 58.854.882/0001-32, com sede na Avenida Prefeito João Pimentel Filho, nº 547, Bairro Centro, Guarabira/PB, CEP 58200-000, representada neste ato pela Sra. Naelly dos Santos Barbosa, CPF nº 710.454.194-27, recebeu do Sr. **Renato Dias Meireles**, CPF nº 074.248.424-63, residente na Avenida Padre Inácio de Almeida, nº 313, Bairro Centro, Guarabira/PB, CEP 58200-000, o valor de **R$ 3.500,00 (mil e quinhentos reais)**, a título de pagamento referente à prestação de serviços contratados, conforme termos previamente ajustados entre as partes.

O pagamento foi efetuado em espécie (dinheiro físico), de forma pessoal, nesta data, dando-se plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamar a esse título.

Guarabira/PB, 20 de julho de 2026.



Naelly dos Santos Barbosa
Representante da CRIATIVA COMUNICAÇÃO VISUAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE

CONTRATADO: CRIATIVA COMUNICAÇÃO VISUAL, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: n°. 58.854.882/0001-32, com endereço à Av: Prefeito João Pimentel Filho, n°547, Bairro: Centro, Guarabira-PB, CEP: 58200-000, representada neste ato através da **Sra. NAELLY DOS SANTOS BARBOSA**, CPF n°. 710.454.194-27, e-mail: naellysantos031@gmail.com, telefone: (83) 99348-9750.

CONTRATANTE: RENATO DIAS MEIRELES, pessoa física de direito privado, CPF: n°. 074.248.424-63, com endereço à AV. Padre Inácio de Almeida, N°313, Bairro: Centro, Guarabira/PB, CEP: 58200-000, Decidem as partes celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, que reger-se-á mediante as cláusulas e condições adiante estipuladas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, a **CONTRATANTE** resolve contratar a **CONTRATADA** para a prestação dos serviços citados abaixo:

Planejamento mensal de conteúdo, criação de layouts para feed e story, criação de legendas, captação e edição de Vídeos.

(a) A criação das peças gráficas, Arte, layouts e vídeos, com determinação de até 15 peças por mês para as seguintes redes sociais: Instagram:@renatomeirelesoficial Facebook: Renato Meireles

(b) 2 alterações por post, inclusas no contrato. (Alterações além das acordadas serão cobradas separadamente no valor de, R$: 50,00 (Cinquenta Reais).

(c) **OBS:** Produções Visuais ou Audiovisuais que necessitar de uso de cenário, estúdio, equipamentos e demais preparações, os custos será de total responsabilidade da **CONTRATANTE.**

CLAÚSULA SEGUNDA: DO PRAZO DO CONTRATO

Parágrafo Primeiro: Este instrumento é válido pelo prazo de 06 meses, a contar da sua assinatura, renovando-se de forma automática de acordo com as demandas enviadas, até a sua finalização, ou encerramento do contrato, não ficando as partes isentas de seus compromissos éticos após invalidação do mesmo.

A CONTRATADA entregará as produções semanalmente, podendo ser acordado entre as partes uma melhor forma de organização.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelos serviços a serem prestados, a quantia mensal de R$3.500,00 (Mil, e Quinhentos Reais) da seguinte forma:

(01) A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, todo dia 20 de cada mês, o valor acordado entre partes através do pagamento via (PIX ou BOLETO); CNPJ: 58.854.882/0001-32 NAELLY DOS SANTOS BARBOSA, Cora SCD.

Parágrafo Segundo: As partes estabelecem que havendo atraso no pagamento ensejará multa no valor de 2% (dois por cento) do valor devido e serão cobrados juros de mora na proporção de 1% (um por cento) ao mês, devidamente atualizados.

No atraso superior a 30 (trinta) dias, a **CONTRATADA** se reserva o direito de inserir o nome da **CONTRATANTE** e respectivos sócios em serviços de proteção ao crédito e interromper os serviços prestados;

CLÁUSULA QUARTA– OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1º - A **CONTRATADA** compromete-se a envidar todos os esforços no sentido de preservar a imagem da **CONTRATANTE** tomando os cuidados necessários em especial atenção às disposições expressas no Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1º - Quando necessário fornecimento ao CONTRATADO, de todas as informações e elementos necessários ao início e ao desenvolvimento de cada projeto, em suporte digital dentro de um período de tempo máximo de 72h para evitar atrasos;

2º - Fornecer ao CONTRATADO, de acordo com a periodicidade necessária, todos os textos de atualização, ideias, propostas e eventuais imagens a serem veiculados nos materiais com antecedência máxima de 72h de sua data de publicação solicitada;

3º - Cumprir os prazos estipulados, neste contrato, para pagamentos;

4º - A CONTRATANTE é livre para sugerir todo e qualquer conteúdo informativo de suas páginas, sendo ela integralmente responsável pelos efeitos provenientes destas informações, respondendo civil e criminalmente por atos contrários à lei, propaganda enganosa, atos obscenos e violação de direitos autorais.

OBS.: A CONTRATANTE deverá estar ciente de que o CONTRATADO somente realizará os itens desejados pelo mesmo, que constarem no contrato. Qualquer pedido adicional será cobrado separadamente, mediante a prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA: RESCISÃO DE CONTRATO

1º - Em caso de rescisão por parte da CONTRATANTE, sem comprovação de infração por parte do Contratado, o contratado deve ser avisado com aviso prévio de 30 dias e será cobrada multa de 10% (dez por cento) do valor do serviço contratado;

2º - O presente contrato poderá ser rescindido por extinção de qualquer das partes, decretação de concordata ou falência; ou decurso natural do prazo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA APROVAÇÃO E ALTERAÇÃO

Parágrafo Primeiro: As artes serão confeccionadas pela **CONTRATADA**.

I- Os materiais serão submetidos para análise através do Whatsapp e, após a aprovação, serão liberadas para publicação;

II- A **CONTRATANTE** terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para aprovação do material.

Parágrafo Segundo: Após a aprovação do planejamento, não será permitida qualquer alteração posterior.

CLÁUSULA OITAVA– DA MULTA

Parágrafo Primeiro: Caso a **CONTRATADA** não se atente ao prazo acordado, sofrerá desconto de multa pecuniária de 2,5% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso.

Parágrafo Segundo: Caso a **CONTRATANTE** deixe de efetuar a remuneração da **CONTRATADA** no prazo acordado, está sujeito à multa pecuniária de 2,5% sobre o valor do presente instrumento, além da multa de 1% por dia de atraso e os juros de 1% ao mês.

CLÁUSULA NONA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3º - Ficam assegurados ao CONTRATADO todos os direitos autorais relativos aos projeto, sem que à CONTRATANTE caiba qualquer direito neste sentido, mesmo em caso de rescisão do presente instrumento e com a total liberação do CONTRATADO publicar em seus meios de divulgação pessoal tais como Mídias Sociais, sites e Portfólio;

4º - O CONTRATADO poderá transferir ou delegar as atribuições e responsabilidades que assume por força deste contrato a terceiros sob sua responsabilidade;

5º - A CONTRATANTE fica isenta de toda e qualquer responsabilidade pelo não cumprimento pelo CONTRATADO de determinações administrativas e/ou legais relativas a execução do objeto do presente instrumento;

6º - Os signatários do presente contrato asseguram e afirmam que são os representantes legais competentes para assumir em nome das partes as obrigações descritas neste contrato e representar de forma efetiva seus interesses.

7º - As partes são contratantes totalmente independentes, sendo cada uma inteiramente responsável por seus atos, obrigações e conteúdo das informações prestadas, em toda e qualquer circunstância, visto que o presente instrumento não cria vínculo empregatício e nem de representação comercial entre elas, e nenhuma delas poderá declarar que possui qualquer autoridade para assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra, e nem representá-la sob nenhum pretexto e em nenhuma situação;

8º - O não exercício por qualquer das partes de direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência do presente contrato, ou a tolerância com o atraso no cumprimento das obrigações da outra parte, não afetará aqueles direitos ou faculdades, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo, a exclusivo critério do interessado, não alterando as condições neste instrumento estipuladas;

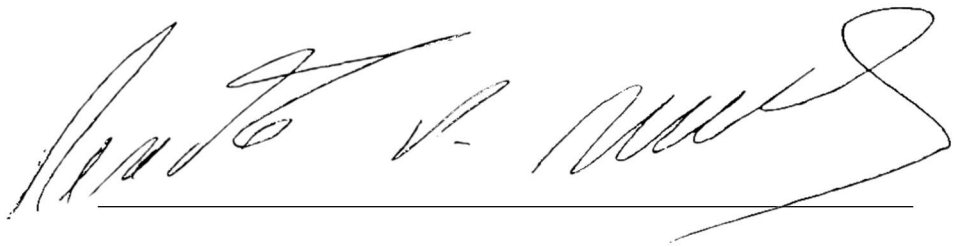
9º - A impossibilidade de prestação do serviço causada por incorreção em informação fornecida pela CONTRATANTE ou por omissão no provimento de informação essencial à prestação, não caracterizará descumprimento de obrigação contratual isentando-o de toda e qualquer responsabilidade, ao tempo em que configurará o não cumprimento de obrigação por parte da CONTRATANTE.

10º - Fica eleito o foro da Cidade de Guarabira-PB, para decidir qualquer litígio decorrente do presente instrumento.

11º - Aplicam-se ao presente contrato, naquilo que couber, as disposições da Lei 4680/65, dos Decretos nº 57.690/66, com as alterações introduzidas pelo 4563/02, da Lei 9.610/98 (Lei de Direitos Autorais), as Normas Padrão da Atividade Publicitária e do Código de Ética dos Profissionais de Propaganda.

Justo e acordado o presente instrumento de documentação, CONTRATANTE e CONTRATADA assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma perante as testemunhas abaixo.

Guarabira-PB, 01 de Abril de 2026.



RENATO DIAS MEIRELES



NAELLY DOS SANTOS BARBOSA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
58.854.882/0001-32 **MATRIZ**		**14/01/2025**

NOME EMPRESARIAL
58.854.882 NAELLY DOS SANTOS BARBOSA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem
74.20-0-02 - Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas
74.20-0-01 - Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
10AV PREFEITO JOAO PIMENTEL FILHO	**547**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
58.200-000	**CENTRO**	**GUARABIRA**	**PB**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
NAELLYSANTOS031@GMAIL.COM	**(83) 9963-6748**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**14/01/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/04/2025** às **10:23:12** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA
RUA SOLON DE LUCENA, 26 - CENTRO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CNPJ: 08.785.479/0001-20

VERIFICAÇÃO

CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Nº DO DOCUMENTO: **0033718** Nº DE AUTENTICAÇÃO: **MjM0ODI3**

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

NOME: **NAELLY DOS SANTOS BARBOSA** CNPJ/CPF: **58.854.882/0001-32** INSC.MUNICIPAL: **12/2025**
ENDEREÇO: **AV. PREFEITO JOAO PIMENTEL FILHO** NUM.: **547**
BAIRRO: **CENTRO** CIDADE: **GUARABIRA** UF: **PB** CEP: **NÃO INFORMADO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARABIRA - PB

Certificamos, a requerimento da parte interessada, e de acordo com as informações prestadas pelo setor tributário que, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerimento acima.

Ficam, todavia, ressalvados os direitos da Fazenda Municipal de cobrar quaisquer débitos que venha a ser posteriormente apurados. Do que constar, passamos a presente certidão, para fins de PROVAS JUNTO A TODOS E QUAISQUER ÓRGÃOS.

ESTA CERTIDÃO REFERE-SE EXCLUSIVAMENTE A SITUAÇÃO DO CONTRIBUINTE NO AMBITO DESTA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL

Esta certidão é valida por 90 (noventa) dias. A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no portal do contribuinte.

GUARABIRA, 21 de maio de 2026

GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

C E R T I D Ã O

CÓDIGO: **13CF.FDFF.808E.EB0E** Emitida no dia 20/07/2026 às 14:24:36

Nome Empresarial:			
58.854.882 NAELLY DOS SANTOS BARBOSA			
Endereço:		Número:	Complemento:
PREFEITO JOAO PIMENTEL FILHO		**547**	
Bairro:	Município:		CEP:
JUA	**GUARABIRA**		**58200-245**
Inscr. Estadual:	Situação Cadastral:	CNPJ/CPF:	
16.517.306-8	**ATIVO**	**58.854.882/0001-32**	

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão,** devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 58.854.882 NAELLY DOS SANTOS BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 58.854.882/0001-32
Certidão nº: 43082830/2026
Expedição: 20/04/2026, às 19:19:09
Validade: 17/10/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **58.854.882 NAELLY DOS SANTOS BARBOSA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **58.854.882/0001-32**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 58.854.882 NAELLY DOS SANTOS BARBOSA
CNPJ: 58.854.882/0001-32

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:20:28 do dia 20/04/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/10/2026.
Código de controle da certidão: **059B.F0E9.99CA.C47E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR EMPREGADOS

Eu, Naelly dos Santos Barbosa, carteira de identidade nº 4.302.733, expedida pela SSP/PB e CPF nº 710.454.194-27, Representante legal da CRIATIVA COMUNICAÇÃO VISUAL, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: n°. 58.854.882/0001-32, com endereço à Av: Prefeito João Pimentel Filho, n°547, Bairro: Centro, Guarabira-PB, CEP: 58200-000.

DECLARO, para os devidos fins, que não possuo empregados com carteira assinada, o que impossibilita a emissão de Certidão de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.

DECLARO, ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nessa declaração, estando ciente que a não veracidade da informação prestada é conduta tipificada como crime, pelo artigo 299 do Código Penal.

> *Falsidade Ideológica: Art. 299: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante. Pena: reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular*

Por ser verdade, firmo a presente declaração, a fim de que surtam os efeitos legais.

Guarabira, 20 de julho de 2026.

_____

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa